

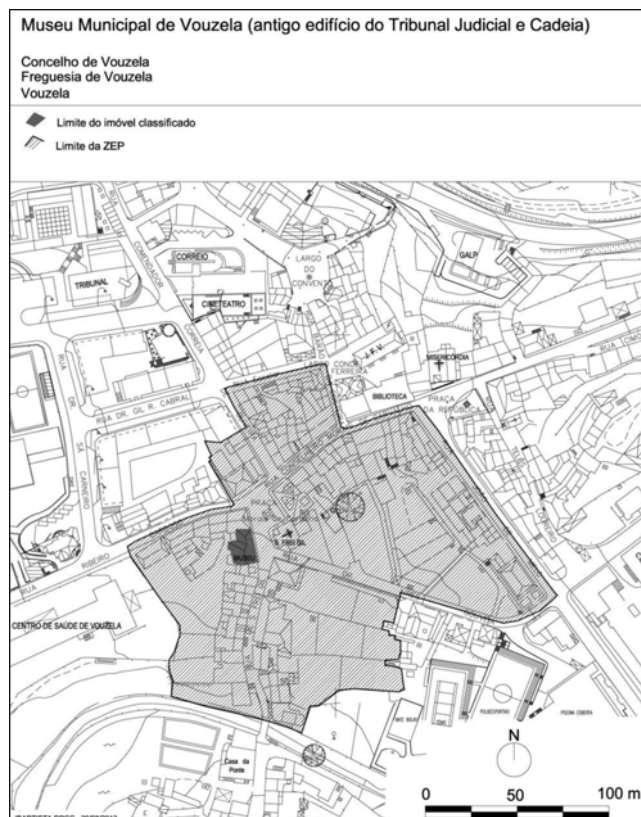
Artigo 2.º

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

12 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



25392012

Portaria n.º 740-BF/2012

A Igreja de São Julião é a mais antiga da Figueira da Foz, remontando as notícias da sua existência, pelo menos, a 1096. A sua história foi, contudo, bastante conturbada e, apesar das diferentes referências documentais, não é possível conhecer qual a configuração do edifício original.

O templo viria a ser reconstruído no início do século XVIII, levando cerca de 80 anos a ficar concluído. É a esta campanha arquitetónica, realizada entre 1716 e 1782, que remonta a atual estrutura, com planta de uma só nave e fachada flanqueada por torres sineiras, ligadas entre si por uma balaustrada. Esta antecede o frontão de remate do alçado, mais recuado, numa solução que deverá ser posterior ao primeiro projeto. Os restantes elementos da fachada, nomeadamente os diferentes vãos e respetivas molduras, são já uma obra do século XIX e é evidente a linguagem neoclássica, que se impõe à estrutura setecentista.

No interior, os retábulos do altar-mor e dos altares colaterais evidenciam o mesmo cruzamento estilístico da fachada, uma vez que determinados elementos, bem como a tonalidade geral, se aproximam do neoclassicismo. Neste conjunto, ganha especial importância a Capela Funerária, cujo retábulo de pedra, proveniente do mosteiro de Ceíça e representando o Pentecostes, deve ser oriundo das oficinas quinhentistas de Coimbra.

A classificação da Igreja de São Julião, incluindo todo o seu património integrado, reflete os seguintes critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro: interesse do bem como testemunho religioso e o valor estético do bem.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em conta a integração do imóvel na malha urbana e os pontos de vista que constituem o seu enquadramento, nomeadamente a elevação de terreno face à zona onde se implanta. A sua fixação visa salvaguardar a integridade física do edificado urbano e a relação visual do imóvel com a totalidade da envolvente.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, 18.º, n.º 1, 28.º, n.º 2, e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Igreja de São Julião, incluindo todo o seu património integrado, no Largo Padre Arménio Marques, Figueira da Foz, freguesia de São Julião, concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

12 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



25382012

Portaria n.º 740-BG/2012

A Fábrica de Pólvora de Vale de Milhaços laborou cerca de 106 anos, entre 1895 e 2001. O seu período mais importante iniciou-se em 1898, com a criação da Companhia Africana de Pólvora, que se especializou no fabrico de pólvora negra destinada ao mercado de Angola. A planta fabril, fixada numa extensa área, organiza de modo racional as diversas oficinas — secções que distam entre si cerca de 50 m, de acordo com a sequência das várias operações e com as regras de segurança, conferindo ao conjunto algumas particularidades paisagísticas associadas à cortina arborizada envolvente.

O processo de fabrico define naturalmente o circuito da pólvora negra, cujo funcionamento dependia de um motor a vapor instalado numa central que formava o núcleo do recinto fabril. Esta central energética, constituída pela casa da bomba, casa das caldeiras e por uma máquina a vapor da casa Farcot, datada de 1900, forneceu a energia ao circuito fabril até ao seu encerramento. A energia mecânica produzida